



INSTITUTO MATER AMABILIS



EDITAL Nº 002/2024 – Processo de Admissão para Alunos Portadores de Necessidades Especiais

Disciplina e normatiza os critérios e procedimentos para admissão de alunos portadores de necessidades especiais no **INSTITUTO MATER AMABILIS** para o ano letivo de 2025, nos termos da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

A Diretoria do **INSTITUTO MATER AMABILIS**, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto nas Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, referente à admissão de alunos portadores de necessidades especiais, resolve tornar públicos **os critérios de inscrição e seleção para admissão** para o ano letivo de 2025, destinados a contemplar estudantes da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I, II.

1. DO PROGRAMA

A Diretoria do **INSTITUTO MATER AMABILIS**, estabelecimento educacional, CNPJ nº 07.123.870/0001-05, com sede à Rua Pe. Anchieta, nº 438, Bairro Monte Castelo, Fortaleza/CE, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

- a) os preceitos da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b) os preceitos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) que o **INSTITUTO MATER AMABILIS** respeita e oferta, de forma preferencial, educação para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de acordo com sua capacidade de atendimento e manutenção da qualidade de ensino;
- d) que o INSTITUTO respeita e atende integralmente as normas do Conselho Estadual de Educação e demais órgãos competentes;
- e) a responsabilidade social que permeia as finalidades institucionais do INSTITUTO JOSEFINO, do qual faz parte.

2. DO EDITAL

Este edital disciplina e normatiza o Processo de Admissão para Alunos Portadores de Necessidades Especiais a ser desenvolvido pelo INSTITUTO MATER AMABILIS para o ano letivo de 2025.

3. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

O Processo de Admissão tem por objetivos:

- a) cumprir as finalidades estatutárias do INSTITUTO MATER AMABILIS, de acordo com sua natureza beneficente de assistência social de caráter educacional;
- b) possibilitar estudantes portadores de necessidades especiais o acesso à educação de qualidade oferecida pelo INSTITUTO MATER AMABILIS, em conformidade com o seu projeto político-pedagógico, nos níveis de Educação Infantil, Educação Fundamental.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

As normas e os critérios do Processo de Admissão destinam-se a alunos matriculados ou candidatos que sejam portadores de necessidades especiais. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e a legislação, prevalecerá esta, naquilo que melhor atender aos interesses dos estudantes.

5. DAS VAGAS

O INSTITUTO MATER AMABILIS abrirá, para o ano letivo de 2025, vagas para portadores de necessidades especiais, em consonância com a legislação vigente.

5.1 Para a seleção dos estudantes serão considerados os seguintes critérios:

- a) será dada prioridade aos alunos portadores de necessidades especiais que já sejam alunos do INSTITUTO MATER AMABILIS no ano letivo de 2024 e desejem permanecer matriculados no ano letivo de 2025;
- b) as vagas remanescentes, serão destinadas a estudantes portadores de necessidades especiais que preencham os requisitos deste edital.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

O total de vagas disponíveis para portadores de necessidades especiais é planejado anualmente pela Diretoria, considerando-se a disponibilidade de atendimento de qualidade, assim como a legislação vigente.

7. DO REQUERIMENTO DE ADMISSÃO

O Requerimento de Admissão é formalizado através da Secretaria do INSTITUTO MATER AMABILIS.

7.1 Em caso de haver número de estudantes superior à quantidade de vagas ofertadas para 2025, os estudantes excedentes serão registrados em lista de espera, em ordem cronológica de apresentação de requerimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção está constituído pelas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição /Entrevista;
- c) Entrega de documentação;
- d) Análise da documentação pela Comissão;
- e) Comunicação dos resultados;
- f) Matrícula;
- g) Alunos retardatários.

9. DA INSCRIÇÃO

É requisito para inscrição no processo entregar no setor designado, o Requerimento de Admissão fornecido pela Instituição, devidamente preenchido, no prazo de 06 de Setembro de 2024 a 07 de Outubro de 2024. Junto ao Requerimento, deve ser anexada a cópia dos documentos do estudante e de seus responsáveis. A assistente social poderá solicitar outros documentos complementares que julgar necessários.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Havendo desproporção entre o número de candidatos e as condições disponíveis, o INSTITUTO MATER AMABILIS priorizará o atendimento àqueles que estiverem em situação socioeconômica menos favorável considerando-se, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) proximidade da residência em relação ao estabelecimento educacional;
- b) predominância, no grupo familiar, de membros menores de 18 (dezoito) anos e/ou incapazes;
- c) ocorrência de acometimento de patologias graves no núcleo familiar, devidamente identificadas por atestado médico;
- d) existência de membro do núcleo familiar impossibilitado de atuar no mercado de trabalho por incapacidade física e/ou mental;
- e) sorteio.

11. DA COMISSÃO DELIBERATIVA

O INSTITUTO MATER AMABILIS poderá constituir uma Comissão de caráter interno e permanente, a ser designada anualmente pela Diretoria, com a atuação de profissional de Serviço Social.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

É atribuição do Profissional de Serviço Social:

- a) observar o período estipulado para o início e término do processo de seleção dos candidatos;
- b) fixar data para o atendimento individual e recepção da documentação sócio financeira do candidato e de sua unidade familiar, com respectivos comprovantes;
- c) analisar os requerimentos;
- d) emitir parecer fundamentado acerca do deferimento ou não do pedido do candidato;

- e) comunicar o resultado do processo seletivo, após decisão superior;
- f) elaborar relatório contendo a relação dos beneficiados pelo Processo de Admissão, de acordo com o Plano de Atendimento;
- g) zelar pela veracidade e arquivamento das informações;
- h) requerer a qualquer tempo documentos complementares para comprovar a veracidade de informação prestada.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Na hipótese de o candidato ser selecionado, seu responsável legal deverá assinar o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sob pena de não se formalizar a matrícula. Inicia-se a vigência do contrato no ato da matrícula escolar. Encerra-se no final do ano letivo 2025.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS/AS ALUNOS/AS SELECIONADOS/AS

A data para divulgação dos resultados dos/as alunos/as admitidos será dia 11 de Outubro de 2024, a partir das 09h horas.

O resultado será divulgado na sede do INSTITUTO MATER AMABILIS, com a disponibilização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano Letivo de 2025 para serem assinados pelos (as) responsáveis financeiros e devolvidos à Assistente Social na sede do Instituto até o dia 16/10/2024.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O responsável pelo aluno, ao preencher seu Requerimento de Admissão, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo.

Fortaleza/CE, 05 de Setembro de 2024.

INSTITUTO MATER AMABILIS
Odiram de Sousa Almeida